



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## RESOLUÇÃO Nº 4, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dá nova redação ao § 1º do art. 4º, ao inciso V do art. 112 e acrescenta o capítulo VI-B ao título IV, na Resolução nº 8/15L/2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.

PATRÍCIA TAINE BECK, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** O § 1º do art. 4º da Resolução nº 8/15L/2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Reputam-se nulas as sessões da Câmara Municipal realizadas fora de sua sede, com exceção das sessões solenes, comunitárias e especiais." (NR)

**Art. 2º** O inciso V do art. 112 da Resolução nº 8/15L/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - especiais, para sessões realizadas fora da sede da Câmara Municipal." (NR)

**Art. 3º** O título IV da Resolução nº 8/15L/2009 fica acrescido do capítulo VI-B, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VI-B" (AC)

"DAS SESSÕES ESPECIAIS" (AC)

"Art. 137-D. As Sessões Especiais serão realizadas fora da sede da Câmara Municipal." (AC)

"§ 1º As Sessões Especiais serão requeridas pela Mesa Diretora ou por 3 Membros do Parlamento, submetida à aprovação do Plenário, não podendo o vereador requisitar mais de uma por ano." (AC)

"§ 2º Serão realizadas, no máximo três sessões especiais por ano." (AC)

"§ 3º As Sessões Especiais obedecerão o mesmo rito das Sessões Ordinárias, devendo conter a leitura do Expediente, a Ordem do Dia e o Espaço Destinado ao Uso da Palavra." (AC)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

"§ 4º As Sessões Especiais serão realizadas, obrigatoriamente, em local que esteja de acordo e com devida legislação vigente que trata de locais para receber o público, bem como iluminação adequada, rede elétrica, alvará de localização e funcionamento, alvará contra incêndio e afins." (AC)

"§ 5º O local deverá ter capacidade mínima de 50 acomodações adequadas para espectadores oriundos da comunidade." (AC)

"§ 6º As Sessões Especiais ocorrerão, obrigatoriamente, nas segundas-feiras e nas quartas-feiras, podendo, excepcionalmente, para adequação de necessidade do anfitrião, ser realizadas em horário diverso das Sessões Ordinárias realizadas no recinto da Câmara Municipal, desde que não ultrapasse em 2 (duas) horas do início do horário regulamentar destas." (AC)

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

PATRÍCIA TAINÉ BECK,  
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. RACHEL TOMASI DE MELO,  
Diretora-geral.

Documento assinado digitalmente e publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Novo Hamburgo no dia 30/03/2017.